



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

— PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO —

OFÍCIO N. _____

LEI Nº 1.068, DE 22 DE OUTUBRO DE 1970

Dispõe sobre autorização a -
celebrar Termo de compromisso
com a CESP.

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu - cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

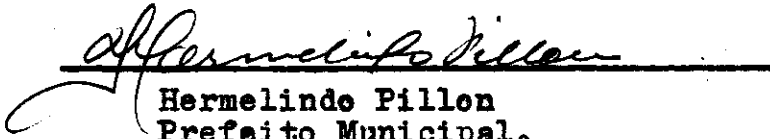
ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, autorizada a celebrar Termo de Compromisso nº GRC/154/70 com as CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S/A, -CESP.-Regional de - Rio Claro, para execução de extensão de rede secundária de energia elétrica na Rua Vereador João Marchesi, em Laranjal Paulista, conforme orçamento nº 25-04-0849 e Desenho nº RD-A-4-1.123 na importância de Cr\$-374,62 (trezentos e setenta e quatro cruzeiros e sessenta e dois centavos).

ARTIGO 2º - As despesas com execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos próprios consignados no orçamento vigente.

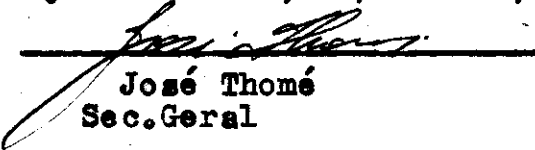
ARTIGO 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

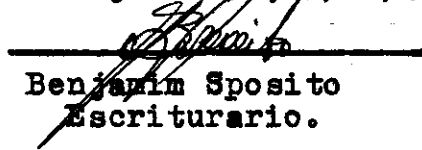
Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 22 de outubro de 1970.--


Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afimada por Edital no lugar de costume, nesta data.-----
Laranjal Paulista, 22/outubro/1970


José Thomé
Sec.Geral

Registrada as fls. 191
do livro de registro
de Leis nº 8 -----
Laranjal Pta., 22/10/70


Benjamim Sposito
Escriturário.